



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=344, DE 18 DE JUNHO DE 1970.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 - de dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de junho de 1970, con forme Resolução nº-114/70.

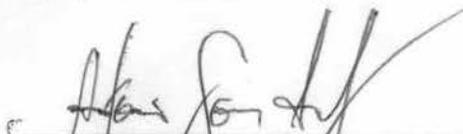
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-3.000,00-(três mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito a que se refere êste artigo, - será destinado ao pagamento de combustível consumido no transporte de estudantes, durante o exercício de 1970.

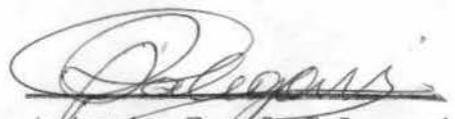
ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, serão - cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente - - exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 18 de junho de 1970:


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicado - por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal